



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

PROCESSO Nº 091/2022

EDITAL Nº 075/2022

SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE

TIPO MENOR PREÇO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014 e pelo Decreto Municipal n. 5.065 de 06.04.2020, aplicando subsidiariamente os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL.

OBJETO: fornecimento de água mineral em galão, copos e garrafas, e vasilhames para água mineral, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 meses.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/08/2022 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/08/2022 – Horas 08:10:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.taquaritinga.sp.gov.br.

Endereço:

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 091/2022

PREGÃO Nº 061/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011 de 11 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - Fornecimento de água mineral em galão, copos e garrafas, e vasilhames para água mineral, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 meses.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ficha nº	Categoria Econômica	Funcional Programática	Fonte de Recursos
09686	3.3.90.30.00	08.244.0009.2002	Federal
00470	3.3.90.30.00	02.062.0013.2002	Próprios
00588	3.3.90.30.00	04.122.0011.2002	Próprios
06169	3.3.90.30.00	08.243.0009.2002	Próprios
00258	3.3.90.30.00	04.122.0010.2002	Próprios
04327	3.3.90.30.00	10.301.0005.2002	Próprios
10700	3.3.90.30.00	04.123.0016.2002	Próprios
07380	3.3.90.30.00	13.392.0006.2002	Próprios
08799	3.3.90.30.00	06.182.0014.2002	Próprios
11146	3.3.90.30.00	12.363.0004.2002	Próprios
06169	3.3.90.30.00	08.243.0009.2002	Próprios
05782	3.3.90.30.00	08.244.0009.2002	Próprios
03082	3.3.90.30.00	12.361.0004.2002	Próprios
07103	3.3.90.30.00	27.812.0007.2002	Próprios



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

08005	3.3.90.30.00	15.452.0014.2002	Próprios
11187	3.3.90.30.00	08.243.0009.2009	Federal

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3 - As empresas interessadas em participar do certame, poderão solicitar seu cadastro de fornecedor através do link <https://mandala.nog.app.br/>, até o terceiro dia anterior à data de abertura das propostas.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL** dos itens.

10.3 – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

10.6 – O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do encerramento da fase de lances, via e-mail: licitacao.taquaritinga@gmail.com ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br, a proposta de preços final consolidada, com os preços ratificados.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço por item**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

Os licitantes que optarem por cadastrar a empresa através do link <https://mandala.nog.app.br/> , poderão apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, que substituirá os documentos elencados nos itens 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5, desde que o CRC tiver sido emitido até 90 dias anteriores a data do certame. Caso contrário o licitante deverá atualizar as certidões junto ao cadastro ou apresentar a documentação exigida a seguir. O CRC deverá estar assinado digitalmente.

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Romeu Mársico, 200 – Centro – CEP 15900-072, das 07h30 às 17h00, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5 - Para Qualificação Técnica:

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Departamento de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte ou às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração,



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

localizada na Rua Romeu Mársico, 200 – Centro, das 07h30 às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – Homologado o procedimento, será convocado o licitante classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

17.2 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

17.3 - Firmado o contrato, o mesmo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, a contar da data de sua assinatura;

17.4 - A empresa contratada se obriga em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

supressões necessárias, a critério da contratante, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio dos preços nas hipóteses cabíveis;

17.5 - A empresa fornecedora deverá entregar os produtos nos locais indicados na autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos conforme solicitação da divisão.

17.6 – Durante o prazo de vigência do Contrato, a Contratada fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

17.7 – Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.9 – O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.10 – Durante o prazo de vigência do Contrato, a Contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.

17.11 – A Contratada deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

17.12 - Em caso de rescisão do contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58, inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

21.2 - A Contratada, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

21.3 - A licitante vencedora fornecerá os produtos de acordo com os parâmetros exigidos no edital, dentro da sua data de validade para o prazo de 12 (doze) meses.

21.4- A empresa Contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas.

21.5 – O Prazo de entrega das mercadorias será **imediato** após a solicitação da secretaria/departamento.

21.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.7 – O produto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder à especificação do Contrato, devendo ser substituído pela empresa Contratada.

21.8 - O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

21.9- O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

21.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

21.11- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

21.12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de **15 dias fora o mês** contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 3.917, de 12.04.2012.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Taquaritinga com exceção ao tópico 16.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Taquaritinga-SP.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato

24.14.8 – Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;

24.14.9 – Anexo IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Taquaritinga, 05 de agosto de 2022

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal de Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto fornecimento de água mineral em galão, copos e garrafas, e vasilhames para água mineral, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento das necessidades de fornecimento de água das diversas Secretarias e Órgãos que integram a municipalidade, tendo em vista o consumo contínuo e ininterrupto de tal produto.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	QTD. ATÉ	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	20934	galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ENVASADO EM GALÃO 20L
2	83290	unidade	COPO ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM 200 ML CADA
3	1.474	unidade	VASILHAME ÁGUA MINERAL (GALÃO), CAPACIDADE DE 20L.
4	41650	unidade	GARRAFA ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 510ML
5	1000	unidade	GARRAFA ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 510ML

4. POSSÍVEIS LOCAIS DE ENTREGA

LOCAIS DE ENTREGA

NOME DOS LOCAIS	ENDEREÇO
E.M. Prof. Amando de Castro Lima	R. São José, 365 – Centro
E.M. Profª Célia Regina Dib Renzo	R. Nadyr Arruda de Paula Eduardo, 87 - Imediações do Conj. Hab. Dr. Adail Nunes da Silva
E.M. Domingues da Silva	R. Visconde do Rio Branco, 719 – Centro
E.M. Edina B. Scrivanti	R. Paschoal Pastori, 180-Jardim Paraíso
E.M. Elza Maria Martucci	R. Francisco Martins da Cunha, 1273 - Distrito de Jurupema
E.M. Dr. Estevam Schlobach Salvagni	R. Cel. Gustavo Augusto de Moraes, 1704 - Vila Esperança
E.M. Jersey de Paula Ferreira Ramalho	R. Alzira Ferraz Veríssimo, 03 - Vila Sargi



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

E.M. Josephina Mantese Morcelli Pinsetta	R. João Antonio de Oliveira, 21- Conj. Hab. Rosa Bedran
E.M. Lydia Miziera	R. Paschoal Pastori, 180-Jardim Paraíso
E.M. Maria Milani Bombarda	R. Salvador Passafaro, s/nº - Distrito de Vila Negri
E.M. Prof. Mineo Rossi	R. Gabriel Teixeira de Paula, 243 - Vila São Sebastião
E.M. Prof. Modesto Bohrer	R. Ennes Reis Rodrigues, 71 - Jd. Bela Vista
E.M. Ricieri Micali	R. Ricieri Micali, 27 - Distrito de Guariroba
CEMI Arte-Vida "Armando Coggiola"	R. Luis Benaglia, 66 – Inocóp
Secretaria Municipal de Educação	R. Nadir de Paula Eduardo, 35 Jd. Laranjeiras
Creche Adélia Dib Jorge	Rua Laudelino Camargo, 500 - Vila São Sebastião
Creche Anunciata Colombo	Rua Salvador Arnoni (antiga rua 20), 159 - Vila São Sebastião
Creche Carlos Siqueira Neto Dr.	R. Francisco Mesquita, 319-Conj. Res. Ipiranga
Creche Comendador João Aiéllo	R. Siqueira Campos, 394 - Jd. Buscardi
Creche Emilia Menon Nunes da Silva	Rua Amabile Storti Carletto, 51 - Lopes Moreno
Creche Izaltina Franco de Jesus	Rua Pedro Chiarotti nº 330 - Distrito de Guariroba
Creche Maria Helena N. R. Faber	Rua Paschoal Pastori, 171 - Jd. Paraíso
Creche Maria José Calerá Soares	Rua Alfio Negri, 12 - Conj. Hab. José Pedro de Aguiar - Distrito de Vila Negri
Creche Maricota Ramalho Dona	Rua Nadyr Arruda de Paula Eduardo, 101 - Imediações do Conj. Hab. Dr. Adail Nunes da Silva
Creche Rosa Tafuri Di Santi	R. São José, 81 - Vila Di Santi
Creche René Lutaif Dolci	Rua Marechal Deodoro, 623 – Centro
Creche Engenheiro Vilo Vincenzi	Avenida Capitão Jose Camargo Lima, 431 Vila São Sebastião
Creche Profa. Silvia Lopes	R. Reinaldo Pinseta, 222 - Jd. Santa Cruz
Creche Mathilde Menon	R. Vicente João Olivério, 371 - Jd. Micali
E.M.E.I. Rosa Mucci Ordine	Rua Olivio Libanori, 121 - Vila Sargi
EMEI Lavinia Camargo da Silva Malachias (anexo ao Domingues)	R. Visconde do Rio Branco, 719 – Centro
E.M.E.I. Cezar Augusto Pinheiro (anexo ao Mineo R.)	R. Gabriel Teixeira de Paula, 243 - Vila São Sebastião
ETAM Santa Cecília	Rua Rui Barbosa, nº 595, Centro
CAPS ADULTO	Avenida Capitão José Camargo De Lima Nº 353 Vila São Sebastião
UBS ANTONIO ABUD	Avenida Adamo Lui Nº 2204 Vila Buscardi
CAPS INFANTIL	Rua Antonio Carleto Nº 253 Vila Rosa
CENTRO MÉDICO	Avenida Adamo Lui Nº 2204 Vila Buscardi
ORTOPEDIA	Rua Carlos Gomes Nº 619 Centro
UBS EDERALDO PEREIRA MARQUES	Rua Nelson Nucci S/Nº Vale Do Sol
UBS BRÁS CURTI	Rua Reinaldo Pinceta Nº 195 Cecap
UBS NELSON SARGI	Rua Luis Falconi Nº 185 Jardim Paraíso
UBS NÉVIO OZZETTI	Rua Flávio Emanuel Forcel Nº 271 Jardim Martinelli
UBS IZOLA BALAN NEGRI	Rua Manoel M. Pereira S/Nº Vila Negri
UBS ANUR FELIPE GABRIEL	Rua Santo Antonio S/Nº
UBS AMADEU CHIAROTI	Rua Ricieri Micali S/Nº
UBS AKIO NAKACHIMA	Avenida Capitão José Camargo De Lima Nº 353 Vila São Sebastião



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

GRIPÁRIO	Av. João Perissinotti, n 475 - Ginásio de Esportes Antônio D'Ambrósio
CENTRO DE VACINAÇÃO	Av. João Perissinotti, n 475 - Ginásio de Esportes Antônio D'Ambrósio
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	Avenida Vicente José Parise Nº 2100 Centro
SECRETARIA DE SAÚDE/DST/CEO	Avenida Vicente José Parise Nº 1011 Centro
DEMCOVE	Rua Barão Do Triunfo Nº 250 Centro
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Duque De Caxias Nº 771 Centro
Secretaria de Desenvolvimento Social - Sede	Praça Dr. Aimone Salerno, Nº 171 – Centro
CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Praça Dr. José Furiatti, Nº 164 – Centro
Conselho Tutelar	Rua Duque De Caxias, Nº 162 – Centro
Projeto de Fortalecimento de Vínculos	Avenida João De Jorge, Nº 10 – Vila Rosa
CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) “Antonio Thomáz Donato” e Espaço da Mulher “Terezinha Evanir Storino” (Jardim Micali)	Rua Vicente João Olivério, s/nº. - Jardim Micali
Centro de Convivência do Idoso “Professora Rosa Faride Hudare Bossolani”	Rua Vicente João Olivério, nº 397
Núcleo de Atendimento Social “Silvio Basso”	Av. Capitão José Camargo, nº 313 – Jardim São Sebastião
Oficina do Trabalho “Nereide Pedrassolli Bertoldo”	Av. Capitão José Camargo, nº 276 – Jardim São Sebastião
CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) “Silvio Basso” (São Sebastião)	Rua Carlos Soldi, nº 495
Estação da Cidadania “Jandira Colombo”	Praça Doutor Ernesto Pagliuso, s/nº (Antigo Pátio da Fepasa).
Paço Municipal	Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro
Biblioteca Municipal	Praça Dr. Horácio Ramalho, Centro
Almoxarifado Prefeitura	Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro
Núcleo Integrado de Desenvolvimento	Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro
Secretaria Municipal Esportes e Lazer	Av. João Perissinotti, Jd Ribeirãozinho
Novo Paço Municipal	Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro

OBSERVAÇÃO: CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ OCORRER A INCLUSÃO DE NOVOS LOCAIS.

5. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado: R\$ 441.568,44 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2022 Processo nº ____/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº ____/2022 – Processo nº ____/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Taquaritinga

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – PROCESSO Nº ____/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Taquaritinga,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022 – Processo nº ____/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2022 – Processo nº ____/2022, realizado pela Prefeitura de Taquaritinga - SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2022.

CONTRATO ____/2022.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Eletrônico nº ____/2022, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se no fornecimento de água mineral em galão, copos e garrafas, e vasilhames para água mineral, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 meses, conforme itens seguidos de seus respectivos preços:

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ENVASADO EM GALÃO 20L	20934	galões		



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

2	COPO ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM 200 ML CADA	83290	unidades		
3	VASILHAME ÁGUA MINERAL (GALÃO), CAPACIDADE DE 20L.	1474	unidades		
4	GARRAFA ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 510ML	41650	unidades		
5	GARRAFA ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 510ML	1000	unidades		

O licitante fica ciente que o fornecimento será efetuado conforme a demanda de cada local, relacionado no Anexo I.

A água mineral fornecida deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente, inclusive no que diz respeito ao rótulo constante dos garrafões e caixas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A contratada deverá efetuar o fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade, mediante requisição de cada local atendido pela Municipalidade, após assinatura do contrato, por um período de 12 meses, obedecendo aos critérios previstos no edital.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada é de R\$ _____.

O prazo de entrega será imediato após solicitação da secretaria/departamento.

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 15 dias fora mês contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de entrega efetuado em cada local, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento, identificado de forma legível.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal:

Ficha nº	Categoria Econômica	Funcional Programática	Fonte de Recursos
09686	3.3.90.30.00	08.244.0009.2002	Federal
00470	3.3.90.30.00	02.062.0013.2002	Próprios
00588	3.3.90.30.00	04.122.0011.2002	Próprios
06169	3.3.90.30.00	08.243.0009.2002	Próprios
00258	3.3.90.30.00	04.122.0010.2002	Próprios
04327	3.3.90.30.00	10.301.0005.2002	Próprios



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

10700	3.3.90.30.00	04.123.0016.2002	Próprios
07380	3.3.90.30.00	13.392.0006.2002	Próprios
08799	3.3.90.30.00	06.182.0014.2002	Próprios
11146	3.3.90.30.00	12.363.0004.2002	Próprios
06169	3.3.90.30.00	08.243.0009.2002	Próprios
05782	3.3.90.30.00	08.244.0009.2002	Próprios
03082	3.3.90.30.00	12.361.0004.2002	Próprios
07103	3.3.90.30.00	27.812.0007.2002	Próprios
08005	3.3.90.30.00	15.452.0014.2002	Próprios
11187	3.3.90.30.00	08.243.0009.2009	Federal

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto serão de inteira responsabilidade da contratante.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - A CONTRATADA fica ciente que água mineral fornecida deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente, inclusive no que diz respeito ao rótulo constante dos garrações e caixas.

V - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VIII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, disponível no site da Prefeitura, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

IX – Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o edital nº ____/2022 – Processo nº ____/2022 da presente licitação e a proposta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

X – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do responsável por cada Secretaria/Órgão, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

XI - Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Prefeitura Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)